LEI Nº 2.655, DE 04 DE OUTUBRO DE 1999.

CRIA O ESPAÇO COMPANHIA DE DANÇA DO TEATRO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "ESPAÇO COMPANHIA DE DANÇA", do Teatro Municipal de Anápolis.

Parágrafo Único – Para concretizar os objetivos desta Lei, poderá o órgão de que trata o caput deste artigo, recrutar bailarinos de ambos os sexos, que tenham vocação, talento ou queda para qualquer modalidade de dança.

Art. 2º - Fica instituído, para efeito desta Lei, o uso da abreviatura "ESPAÇO, CIA DE DANÇA", em toda a identificação do referido órgão, especialmente as mídias publicitárias, cartazes, folder's, out-dors, convites, camisetas, bonés, adesivos, impressos em geral, etc.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 04 de outubro de 1999.

ADHEMAR SANTILLO
Prefeito Municipal

HÉLIO MACHADO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

NELSON GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ROLDÃO IZAEL CASSIMIRO
Procurador Geral do Município

JAIR DO ESPÍRITO SANTO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação